



---

# **REGULAMENTO CANAL DE COMUNICAÇÃO**

---

**Janeiro 2023**

## 1. Introdução

Em atendimento às determinações definidas no artigo 2º da Resolução CMN Nº 4.859/2020, o Scotiabank Brasil S.A Banco Múltiplo (“Banco”) e a Scotiabank Brasil S.A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Corretora”), que em conjunto formam o Conglomerado Prudencial Scotiabank Brasil (“Conglomerado Scotiabank Brasil”), realizam a criação da presente Política e Procedimentos.

O objetivo deste documento é definir os procedimentos e disponibilizar um canal de comunicação por meio do qual os colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, de forma anônima e confidencial, indícios de má conduta e/ou ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades do Conglomerado Scotiabank Brasil.

Este documento é aplicável ao Conglomerado Scotiabank Brasil, sendo válido para todas as áreas do conglomerado, incluindo seus colaboradores, clientes, parceiros e/ou fornecedores.

Este Regulamento deverá ser revisado no mínimo a cada 2 (dois) anos;

## 2. Princípios do Canal de Comunicação

Este regulamento rege as diretrizes do Programa de Denúncias (*Whistleblower*) do Conglomerado Scotiabank Brasil, que permite que os indivíduos comuniquem de forma anônima e confidencial, as irregularidades que, de alguma forma, podem não ser conhecidas pela alta administração e garantem que a investigação apropriada seja realizada.

Desta forma, determina meios com os quais colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, anonimamente, situações que representem indícios de más condutas e ilicitude, que podem ser, mas não se limitam a:

- **Violações da Lei;**
- **Violações do Código de Conduta do Scotiabank;**
- **Violações de outras Políticas e Procedimentos internos;** e
- **Retaliações:** Todas as pessoas que estejam sob o escopo do Código de Conduta do Scotiabank, são obrigadas a reportar quaisquer atos que prejudiquem ou tenham a intenção de prejudicar qualquer pessoa por reportar más condutas. Como por exemplos: depoimentos, atos ou condutas envolvendo a demissão, disciplina, demissão, suspensão,

assédio, intimidação, coação ou discriminação contra um indivíduo que tenha reportado uma má conduta sob boa-fé, de acordo com este regulamento.

### 3. O Canal de Comunicação

O Conglomerado Scotiabank Brasil disponibiliza no seu site (<http://www.br.scotiabank.com/>) um link denominado “Canal de Comunicação”, por meio do qual qualquer pessoa pode realizar a comunicação sobre situações com indícios de ilicitudes, sem a necessidade de identificar-se.

Toda comunicação recebida será direcionada para um e-mail corporativo de responsabilidade do Departamento de Compliance ([canaldiretosp@br.scotiabank.com](mailto:canaldiretosp@br.scotiabank.com)), para as devidas providências e controles. Alternativamente, também é possível encaminhar um e-mail diretamente para a chave de e-mail mencionada acima, sem a necessidade de se identificar.

O Departamento de Compliance é o componente organizacional responsável pelo acolhimento das comunicações recebidas por esse canal, e respectivo encaminhamento às áreas competentes, para tratamento da situação. Desta forma, tem por objetivo assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção no tratamento dos questionamentos recebidos, sendo compartilhados com outras áreas apenas informações necessárias para seu tratamento.

### 4. Do Relatório do Canal de Comunicação

O Scotiabank Brasil, através do Departamento de Compliance, deverá elaborar relatório semestral, referenciado nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas destes reportes, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela instituição.

O relatório mencionado acima será aprovado pela Diretoria Executiva, e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de **cinco anos**.

*Este documento foi devidamente revisado e aprovado pela Diretoria Executiva do Conglomerado Scotiabank Brasil em Janeiro/2023.*